



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.509 RO de 06 de fevereiro de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.93/2026	
Referência:	Processo nº P2023/077425-8	
Interessado:	Acea	

- **EMENTA:** Aprova a prestação de contas com ressalvas do Termo de Fomento n.º 004/2023 do Chamamento Público n.001/2023, firmado com a Associação CampoGrandense de Engenheiros Agrônomos–ACEA
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação COTC n. 007/2026, que trata da Prestação de Contas do Termo de Fomento n.º 004/2023 do Chamamento Público n.001/2023, firmado com a Associação CampoGrandense de Engenheiros Agrônomos–ACEA, considerando a análise técnica favorável do Gestor da Parceria e o parecer da Controladoria que, embora tenha apontado falhas formais, atestou onexo causal entre o repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o cumprimento do objeto pactuado; Considerando que as ressalvas apontadas referem-se a: 1) Movimentação Bancária: Utilização de conta não exclusiva e incidência de tarifas bancárias, apesar da comprovação da aplicação integral do recurso no objeto pactuado; 2) Controle de Audiência: Ausência de identificação individualizada (logs/certificados) do público online, suprida parcialmente por métricas gerais da plataforma; 3) Gestão Administrativa: Substituição da empresa prestadora de serviços sem a anuência prévia formalizada por aditivo; 4) Comprovação de Publicidade: Fragilidade documental na comprovação de serviços de natureza intelectual/estratégica, suprida pela primazia do resultado alcançado; Considerando que tais inconsistências possuem natureza formal, não configurando dano ao erário ou desvio de finalidade, o que permite a aplicação do princípio da primazia do resultado, **DECIDIU** pela aprovação da prestação de contas com ressalvas, do Termo de Fomento n. 004/2023, bem como, solicitar que a Assessoria de Relações Institucionais oriente a referida Entidade para que, em futuras parcerias, observe a obrigatoriedade de conta bancária exclusiva, a necessidade de relatórios de acesso individualizados para eventos online, a prévia autorização para alterações no plano de trabalho e a apresentação de métricas digitais detalhadas. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Daniele Coelho Marques, Gleice Copedê Piovesan, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter

Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Stanley Borges Azambuja, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Felipe Das Neves Monteiro, Renan Braga, Luis Mauro Neder Meneghelli, Washington Willeman De Souza e Alysson Paulo Dos Santos Francisco.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de fevereiro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente